

LEI Nº 2.018, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2006.

Abre o crédito especial no valor de R\$ 3.000,00, no orçamento vigente, destinado à concessão de subvenção à Escola de Samba União Independente Porta de Boteco, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), destinado à concessão de subvenção à Escola de Samba União Independente Porta de Boteco, às seguintes dotações:

02.06.02.13.392.000.0018	Subvenção Escola de Samba	R\$3.000,00
--------------------------	---------------------------	-------------

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, serão usados recursos provenientes da anulação parcial, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.15.01.26.782.0001.2086	Manutenção das Atividades de Conservação de Estradas	R\$3.000,00
---------------------------	--	-------------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 17 de fevereiro de 2006.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

*Certifico que a Lei nº 2.018, de
17/02/2006 foi publicada na data de
____/____/____.*

Elaine Silveira Lima
Assistente de Secretaria